



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

Processo Licitatório nº 3934/2017

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 038/2017 - SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preço para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL.

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2017, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 038/2017-SRP, realizado em 24/08/2017**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

✓ O **MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº **11.336.672/0001-99**, com sede na Av. Pernambuco, n.1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representado por seu Gestor e Secretário Municipal, **Sr. Vânio Rodrigues de Sousa**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF 834.827.411-15 RG nº 244.403, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1238 - centro CEP 77400-00 Fone: (63) 3315-0085, Gurupi- TO.

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

✓ **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.597.955/0023-03, Inscrição Estadual nº 29.047.789-1, com sede na Quadra 912 sul Alameda 09, lotes 12 e 13, Piso Superior, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.023-464, Telefone: (63) 3212- 9200 - 9980-0222, ou (062) 3265 - 2538, e-mail: whitmartins@praxair.com, neste ato representada pelos seus procuradores legais, **Sr. Alexandre Alcântara**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecatrônico, portador do CPF nº 829.352.541-04 e Carteira de Identidade RG nº 3413374 SSP-GO, residente e domiciliado na Av. Eng. Fuad Rassi, 726 Vila Jaraguá, Goiânia - GO, CEP: 74655 - 030, telefone: (062) 3265 - 2538, o **Sr. Emerson Antônio Fuzetti**, brasileiro, casado, gerente de negócios, portador do CPF nº 106.596.108-17 e Carteira de Identidade RG nº 198491347 SSP-SP, residente e domiciliado em Av. Eng. Fuad Rassi, 726 Vila Jaraguá, Goiânia - GO, CEP: 74655 - 030, telefone: (062) 3265 - 2538.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 038/2017-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, através de seu respectivo Gestor, conforme Termo de Homologação de 30/08/2017**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 3934/2017**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preço para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

ARP nº 047/2017 - Pregão Presencial 038/2017-SRP
Handwritten signatures and initials in blue ink.



2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 038/2017-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

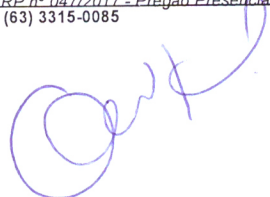
3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO E DA VALIDADE DO OBJETO

4.1. Da forma de Aquisição do Objeto





4.1.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.1.2. Os estimativos relacionados nesta ARP não gera qualquer tipo de obrigação à fornecedora, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Do Prazo de Entrega do Objeto

4.2.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente no prazo máximo de entrega dos produtos, **não superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

4.2.2. O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no **máximo 02 (dois) dias**, a partir da solicitação.

4.2.3. O objeto desta ARP será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:
a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada;
b) **Definitivamente**, após a verificação de conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado por esta Secretaria.

4.2.4 Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário do Órgão Solicitante deverá acompanhar o procedimento.

4.2.5 No caso do reabastecimento de cilindros pela contratada Fornecedora, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade de a mesma providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional a Secretaria.

4.3. Do Local da Entrega do Objeto e do Servidor responsável por seu recebimento

4.3.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na **UPA (Unidade Pronto Atendimento)**, Avenida Fernando de Noronha nº100, Setor São Lucas, Fone (63) 3315-0027/3313-1535 e no **SAMU (Serviço Móvel de Urgência)**, Rua 14 de Novembro s/n entre Av. Pernambuco e Ceará, Fone: (63)3315-0000, no Município de Gurupi/TO, respeitando-se os horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta administração.

4.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto fornecido em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3.4. A Fornecedora/Detentora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

4.4. Das Condições do Objeto

4.4.1. A aquisição de oxigênio e ar medicinal fornecido pela empresa vencedora deverá obedecer às normas da ABNT e INMETRO, e serem entregues com lacres devidamente identificados pelo fabricante do oxigênio.

4.4.2. As quantidades de cargas, mencionadas poderão sofrer alteração, conforme necessidade da Secretaria, sem quaisquer ônus para o Município.

4.4.3. Os objetos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com a Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, quanto às suas características.

4.4.4. Os objetos licitados devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT quanto às etiquetas, à rotulagem, às cores dos mesmos e adequadamente classificados.





- 4.4.5. A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".
- 4.4.6. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento
- 4.4.7. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Fornecedora/Detentora e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- 4.4.8. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
- 4.4.9. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
- 4.4.10. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Fornecedora/Detentora deverá entregar à Secretaria Requisitante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- 4.4.11. Todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), carregamento, descarregamento, entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento.
- 4.4.12. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.
- 4.4.13. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 4.4.14. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 02 (Dois) dias úteis.
- 4.4.15. A Fornecedora/Detentora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Solicitante, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.
- 4.4.16. Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar junto ao seu fornecedor, as especificações técnicas do produto, bem como a **FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico**, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto.
- 4.4.17. Fica reservado a este Órgão Solicitante em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- 4.4.18. Se algum produto apresentar irregularidade, a Secretaria o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da Fornecedora/Detentora. A Secretaria o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por





ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas nesta ARP, produtos estes alterados e / ou adulterados.

4.4.19. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta ARP de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Da validade do objeto

4.5.1. Deverão ter garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses, prevalecendo à garantia de fábrica caso esta seja maior, sem ônus adicionais para a Secretaria, contados a partir do seu recebimento definitivo.

4.5.2. O prazo de validade ou data de recarga dos gases medicinais deverão estar estampados nos rótulos dos cilindros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à aquisição de sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carga de oxigênio medicinal para cilindro com capacidade de 1,0m ³	White Martins	300	M3	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE LTDA	34.597.955/0023-03	R\$ 29,45	R\$ 8.835,00
2	Carga de oxigênio medicinal para cilindro com capacidade de 2,0m ³	White Martins	300	M3	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE LTDA	34.597.955/0023-03	R\$ 44,65	R\$ 13.395,00
3	Carga de oxigênio medicinal para cilindro com capacidade de 3,0m ³	White Martins	200	M3	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE LTDA	34.597.955/0023-03	R\$ 43,70	R\$ 8.740,00
4	Carga de oxigênio medicinal para cilindro com capacidade de 3,5m ³	White Martins	500	M3	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE LTDA	34.597.955/0023-03	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
5	Carga de ar medicinal para cilindro com capacidade de 2,0m ³	White Martins	250	M3	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE LTDA	34.597.955/0023-03	R\$ 49,40	R\$ 12.350,00

5.1.2. À empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE LTDA** restou vencedora quanto aos itens **01, 02, 03, 04 e 05**, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 58.320,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à



Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

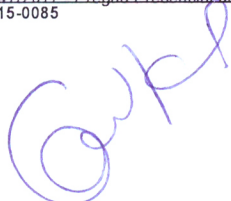
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos não participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

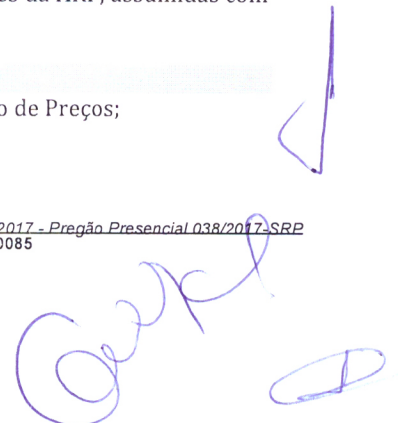
9. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Do(S) Fornecedor(ES) Beneficiário(S) Da ARP:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados nesta ARP, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de entrega dos produtos, não superior a **10(dez) dias úteis**;
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- e) Trocar, reparar/corrigir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, às suas expensas os objetos caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto.
- f) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações desta ARP ou na nota de empenho.
- g) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
- i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- l) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- m) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
- n) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- o) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- p) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2. Do Órgão gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue.
- c) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- d) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;





- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- h) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.3. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

- 10.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições



sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:
- I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
 - b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
 - c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

Handwritten signature and initials in blue ink.



- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará no seguinte caso:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do item 12.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor e Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuado pela a servidora a **Sra. Leticia Ribeiro Urzedo, Enfermeira, mat. 484874, telefone para contato: (63) 3315-0000 e/ou 8488-3585, e-mail:**





leticia_urzedo@hotmail.com, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas nesta Ata de Registro de Preços atribuídas ao Órgão gestor, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

- 13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão.
- 13.3. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Fundo Municipal de Saúde, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.
- 13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- 13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 038/2017-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.
- 14.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

White Martins Gases Industriais Ltda.
Alexandre Alcântara
Gerente Regional Medicinal CO

White Martins Gases Industriais Ltda.
Emerson Antonio Fuzetti
Gerente Regional Medicinal CO

Vânio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 7.892/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vânio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Alexandre Alcântara
Emerson Antônio Fuzetti
Procuradores da empresa
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1. Dalmácia Monteiro Silva CPF 821.833.761-04
2. Loide Figue de S. Ferreira CPF 012.686.041-60

FORMOSO DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÕES

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, a abertura da seguinte licitação: Pregão Presencial nº 028/2017 na modalidade Pregão Presencial (PROC. ADM 2017/596) do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de expediente, dia 21 (vinte e um) de Setembro de 2017, às 08h00m.

A referida licitação será presidida pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia/TO. A cópia do Edital e seu anexo estará disponível aos interessados, das 07h00min às 13h00min horas, no endereço supra, ou pelo fone (63) 3357-2893, bem como através do site www.formosodoaraguaia.to.gov.br/transparencia.

Formoso do Araguaia - TO, 04 de Setembro de 2017.

Marcos Santos Jorge
Pregoeiro

URUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

Processo nº 3934/2017. Pregão Presencial nº 038/2017-SRP. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Detentora: White Martins Gases Industriais do Norte Ltda, CNPJ nº 34.597.955/0023-03. Objeto: Registro de Preço para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL. Assinatura: 31/08/2017. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Gurupi - TO, 04 de Setembro de 2017.

Vânio Rodrigues de Souza
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2017
À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

Processo nº 4526/2017. Ato: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 021/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 0001/2017-SRP, Processo Licitatório nº 4815/2016. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Órgão Gerenciador) e Secretaria Municipal de Educação (Carona). Objeto: Locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos e serviços de decoração/ornamentação, segurança não armada entre outros. Fornecedor: R. da Silva Andrade - ME, CNPJ nº 18.518.190/0001-07, Wesley Noll de Paula Melo - ME, CNPJ nº 11.346.018/0001-66, Prime Comunicações Locação & Estrutura Eireli-ME, CNPJ nº 26.875.979/0001-35, Toop Locações E Eventos Eireli-ME, CNPJ nº 14.734.027/0001-12. Assinatura: 01/09/2017.

Eurípedes Fernandes Cunha
Secretaria Municipal de Educação de Gurupi - TO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2017

Processo administrativo nº 3337/2017. Inexigibilidade nº 029/2017. Decreto de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 808/2017. Partes: Secretaria Municipal de Educação de Gurupi - TO e PROFESSOR DALTRO DESENVOLVIMENTOS E TREINAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.316.617/0001-98. OBJETO: Contratação de palestrante para ministrar palestra no 1º Seminário Municipal de Educação de Gurupi 2017. DOTAÇÃO: 6.14.12.361.1241.2045. Data de Assinatura: 01/09/2017. Valor: R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais).

Eurípedes Fernandes Cunha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2017

Processo administrativo nº 3338/2017. Inexigibilidade nº 030/2017. Decreto de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 809/2017. Partes: Secretaria Municipal de Educação de Gurupi - TO e BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME, CNPJ nº 01.957.923/0001-07. OBJETO: Contratação de palestrante para ministrar palestra no 1º Seminário Municipal de Educação de Gurupi 2017. DOTAÇÃO: 6.14.12.361.1241.2045. Data de Assinatura: 01/09/2017. Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Eurípedes Fernandes Cunha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUARINA

REAVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA-TO torna público que fará realizar nas dependências desta Prefeitura, à Rua Castelo Branco, Centro, Juarina - TO,

AS LICITAÇÕES A SEGUIR:

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2017. Abertura dia 27/09/2017, às 14 horas, AQUISIÇÃO DE FERRO E CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA-TO, Conforme especificação no Edital.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2017. Abertura dia 27/09/2017, às 08 horas, AQUISIÇÃO DE GRÃO, CALCÁRIO E ADUBO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA-TO, Conforme especificação no Edital.

Os editais estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal desta Cidade, no endereço acima mencionado. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones: (63) 3434-1240.

Juarina - TO, 01 de Setembro de 2017.

VERA LUCIA RODRIGUES DE SOUSA ALVES
Pregoeira

LAGOA DA CONFUSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO torna público que irá realizar licitação tipo Menor Preço por Item, visando a contratação de empresa de desenvolvimento de *software* para implantação, conversão, treinamento, licenciamento de uso de *software* de Gestão Escolar (educacional) bem como, testes e serviços de manutenção, customizações, atendimento e suporte técnico online e presencial, para funcionamento das áreas: administrativa, recursos humanos, pedagógicos, transporte escolar, merenda escolar, financeiro, compras, estoque, patrimônio e biblioteca da Secretaria Municipal da Educação, Escolas Municipais e Creches, de acordo com as condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 036/2017. ABERTURA: 19 de setembro de 2017, às 09h00min. LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520, de 2002 e 8.666, de 1993 e atualizações. O Edital e Anexos poderão ser retirados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, na Rua Firmino Lacerda, nº 25, Centro, Lagoa da Confusão-TO. Maiores informações pelo telefone: (63) 3364-1623.

Dácio Nardel dos Santos Barbosa
Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o Pregão Presencial nº 012/2017, objetivando a Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Suplementos Alimentares e medicamentos, destinado para a Secretaria Municipal de Saúde de Aragominas, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS/TO, às 09h30min do dia 19 de setembro de 2017. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Rua Marinópolis, centro, Aragominas - TO, de segunda a sexta feira das 08h00min às 13h00min, Fone: (63) 3463-1210.

Aragominas - TO, 1º de setembro de 2017.
NATALICIA GOMES MARTINS
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017**

HOMOLOGO O PROCESSO LICITADO DE Nº 020/2017, Pregão Presencial de nº 016/2017, tendo como objetivo a Aquisição de Material permanente, destinado para a Creche Municipal de Aragominas, Conforme Termo de Compromisso PAR nº 201400092 e Termo de Compromisso PAR nº 201600103. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOMINAS/TO. A empresa vencedora: VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME - CNPJ: 26.879.526/0001-87, no valor de R\$ 33.338,01 (trinta e três mil e trezentos e trinta e oito reais e um centavo). Empresa LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELE-ME - CNPJ 17.930.584/0001-05, no valor de R\$ 32.499,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Aragominas - TO, 4 de setembro de 2017.
CAROLINA ALVES CANUTO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2017**

O Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu/TO, por intermédio de Sua Pregoeira e equipe de apoio, comunica a quem interessar a realização da seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, data: 19/09/2017, às 14h00min, tipo menor preço por lote, visando à aquisição de equipamento e material permanente para a estruturação do centro de saúde/unidade básica, conforme emenda parlamentar, nº da proposta: 12254.356000/1160-02, 12254.356000/1160-4, 12254.356000/1160-01. Os editais e seus anexos devem ser retirados junto a Prefeitura Municipal, situada na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08, centro, Araguaçu - TO, - FONE: (63) 3384-2056, durante horário de expediente de 08h00min às 12h00min - 14h00min às 18h00min.

KÉLIKA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, a abertura da seguinte licitação: Pregão Presencial nº 028/2017 na modalidade Pregão Presencial (PROC. ADM 2017/596) do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de expediente, dia 21 (vinte e um) de Setembro de 2017, às 08h00min. A referida licitação será presidida pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada na Av. Herminio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia/TO. A cópia do Edital e seu anexo estará disponível aos interessados, das 07h00min às 13h00min horas, no endereço supra, ou pelo fone (63) 3357-2893, bem como através do site www.formosodoaraguaia.to.gov.br/transparente

Formoso do Araguaia-TO, 4 de Setembro 2017.
MARCOS SANTOS JORGE
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº047/2017. Processo: 3934/2017. Licitação: Pregão Presencial nº 038/2017-SRP. Objeto: Registro de Preço para Futura, Eventual e Parcelada aquisição de oxigênio e ar medicinal. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Gurupi. Detentora: White Martins Gases Industriais do Norte Ltda, CNPJ nº 34.597.955/0023-03. Assinatura: 31/08/2017. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acervo/verificar.html>, pelo código 00032017090500214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Miranorte - TO, torna público que fará realizar no dia 19 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017 às 8h30min horário local, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua 03 nº 414, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, SRP, tipo menor preço por item, visando Aquisição de materiais de expediente para manutenção dos setores junto ao Fundo Municipal de Assistência Social. Retirada do edital no site do município no endereço eletrônico miranorte.to.gov.br. Mais informação através do fone nº (63) 3355-2900, das 07h00min. às 13h00min de segunda à sexta-feira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social de Miranorte - TO, torna público que fará realizar no dia 20 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017 às 9h00min horário local, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua 03 nº 414, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, SRP, tipo menor preço por item, visando Aquisição de materiais de limpeza para manutenção dos setores junto ao Fundo Municipal de Assistência Social. Retirada do edital no site do município no endereço eletrônico miranorte.to.gov.br. Mais informação através do fone nº (63) 3355-2900, das 07h00min. às 13h00min de segunda à sexta-feira.

Miranorte-TO, 31 de agosto de 2017.
JOSÉ MARIA VICENTE BARROS
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017-SRP**

O Fundo Municipal da Educação de Miranorte - TO, torna público que fará realizar no dia 21 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017 às 09h00min horário local, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua 03 nº 414, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo menor preço, visando CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA, ESPECIALIZADO EM ELETRICITA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ELETRICISTA, NA MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DESTES MUNICÍPIO. Retirada do edital no site do município no endereço eletrônico miranorte.to.gov.br. Mais informação através do fone nº (63) 3355-2900, das 07h00min. às 11h00min de segunda à sexta-feira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

O Fundo Municipal da Educação de Miranorte - TO, torna público que fará realizar no dia 21 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017 às 11h00min horário local, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua 03 nº 414, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo menor preço, visando AQUISIÇÃO DE FORRO PVC, INSTALADO, DESTINADO AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRANORTE-TO, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I. Retirada do edital no site do município no endereço eletrônico miranorte.to.gov.br. Mais informação através do fone nº (63) 3355-2900, das 07h00min. às 11h00min de segunda à sexta-feira.

Miranorte-TO, 31 de agosto de 2017.
JOSÉ MARIA VICENTE BARROS
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017**

O Fundo Municipal de Saúde de Miranorte - TO, torna público que fará realizar no dia 15 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017 às 8h30min horário local, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua 03 nº 414, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MIRANORTE-TO, conforme proposta de nº 13414.643000/1150-2. Retirada do edital junto à Comissão Permanente de Licitação. Mais informação através do fone nº (63) 3355-2900, das 07h00min. às 13h00min de segunda à sexta-feira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Miranorte - TO, torna público que fará realizar no dia 18 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017 às 10h00min horário local, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua 03 nº 414, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGENIO MEDICINAL PARA USO DOS PACIENTES INTERNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MIRANORTE-TO, conforme proposta de nº 13414.643000/1150-2. Retirada do edital no site do município no endereço eletrônico miranorte.to.gov.br. Mais informação através do fone nº (63) 3355-2900, das 07h00min. às 13h00min de segunda à sexta-feira.

Miranorte-TO, 31 de agosto de 2017.
JOSÉ MARIA VICENTE BARROS
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo Nº012/2017. Firmado com base na Tomada de Preços - 001/2017 do Tipo Menor Preço Global. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Muricilândia/TO. Contratado: P&L Construtora Eireli - EPP. CNPJ nº 13.656.730/0001-97. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar os serviços na reforma do prédio da vigilância sanitária e epidemiológica no município de Muricilândia/TO. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$33.268,55 (trinta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 28 de Agosto de 2017 a 28 de Outubro de 2017. Signatários: Fundo Municipal de Saúde de Muricilândia -TO (Rosewell Fernandes Cormineiros - Gestor do FMSM) e a empresa P&L Construtora Eireli - EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**AVISO DE RETIFICAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017**

A Prefeitura de Palmas - TO, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, torna público a retificação do AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, publicado no Diário Oficial da União, nº 169, Seção 3 em 01 de setembro de 2017, página 229, na informação:

onde se lê:
"que fará realizar às 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2017. "
leia - se:
"que fará realizar às 15:00 horas do dia 18 de setembro de 2017. "

Palmas, 4 de setembro de 2017.
ANTÔNIO LUIZ CARDOSO BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2017****Exclusivo para ME e EPP**

Processo nº. 2017026491, Órgão interessado: Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB. Objeto: é aquisição de equipamentos de informática (computador, nobreak, impressora multifuncional a laser e transformador 1500 VA), para compor o Espaço Mais Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresas Vencedoras: INFOTEC MAGAZINE EIRELI - ME, CNPJ Nº: 23.586.149/0001-08, nos itens: 01 e 02, Valor total R\$ 13.016,40 (Treze mil dezesseis reais e quarenta centavos). Data da realização do certame: 19/07/2017.

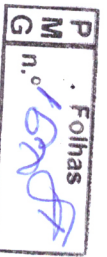
Palmas -TO, 1º de setembro de 2017.
IZABELA PIRES DE BRITO
Pregoeira

Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar material eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação. Atualize, com frequência, seu antivírus.

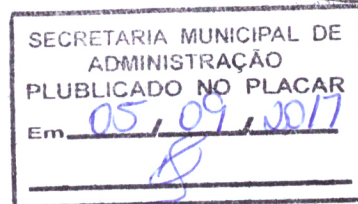


Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017



Licitação na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 - SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Licitatório nº 3934/2017

OBJETO: Registro de Preço para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA/FORNECEDORA:

✓ À empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE LTDA** restou vencedora quanto aos itens **01, 02, 03, 04 e 05**, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 58.320,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais)**.

Vigência da ARP: 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Do prazo: O objeto deverá ser entregue parceladamente no prazo máximo de entrega dos produtos, não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

Data de Assinatura da ARP: aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

Data de Publicação da ARP: aos dias 05 dias do mês de setembro de 2017.

PUBLICIDADE DA ARP:

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 4.947, Ano XXIX, dia 05/09/2017;
- Extrato: Diário Oficial da União - DOU: Edição nº171, seção 3, pg. 214, do dia 05/09/2017;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi - TO, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vânio Rodrigues de Sousa
Decreto nº0895/2016
Órgão Gerenciador da ARP nº047/2017